milias Homotransafetivas); Ricardo Carlos - Titular (SETRAB); Pedro Oliveira - Titular (Gupo ELLOS); Agatha Tariga - Suplente (Redetrans); Gabi Van - Suplente (ALERJ); Leonardo Peçanha (Especialista); Cris Marques -Titular (SES); Johari - Titular (Casa Dulce Seixas); Nathana Braz -Suplene (Triangulo Rosa);Arthur Medeiros - Suplente (SECEC); Natã Coutinho - Suplente (Casa dulce Seixas); Regina Bueno - Titular (AGANIM); Fernana Lima - Titular (DPRJ); Marcos Godoy - Titular (SEPLAG); Thiago Luiz - Titular (Instituto Guará); Karem Faustino -Titular (Associação Bras Familias Homotransafetivas); Maria Eduarda - Titular (Grupo Pela Vidda); Daniel Gruimarão - Titular (Secretaria de Esporte e Lazer). Ausências Justificadas: Michele Seixas (Especialisita); Pauta: 1- Conferências Regionais; 2 - Conferências Livres: Dia do Orgulho LGBTQIA+; Petrópolis: Lei aprovada na Câmara Municipal que garante banheiro femininos com exclusividade somente para mulheres e excluindo mulheres trans e travestis; O Presidente do CELGBTI+/RJ Ernane Alexandre inicia comentando sobre as Conferências Livres, onde a cooperação técnica do GAI se responsabilizou em manter o Brunch ao invés do Coffee Break para estas conferências. Ainda será decido qual empresa irá ficar responsável para o fornecimento de 250 Brunch que será dividido entre as 5 conferências livres com datas, lugares e pessoas diferentes. Logo após discutiram sobre a pauta sugerida pela Secretaria Maria Eduarda, abordando sobre a Lei que foi aprovada na Câmara Municipal de Petrópolis que que garante banheiro femininos com exclusividade somente para mulheres e excluindo mulheres trans e travestis, a vereadora Benny Briolly e Ariela estão levantando essas questões. Ernane destaca que o Conselho composto pelos Titulares e Suplentes podem determinar de que forma vão se posicionar diante da situação. A Maria Eduarda sugeriu que fizessem uma moção de repudio para a Câmara Municipal de Petrópolis pela aprovação da Lei Aprovada para que o Conselho reprimisse a atitude preconceituosa. Marcelo Abreu informou que o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, já redigiu uma Nota de Repudio, que foi encaminhada para a Câmara dos Vereadores de Petrópólis e foi colocado na página do Conselho. Maria Eduarda sugeriu abrir uma votação para os conselheiros aprovarem a proposta, a Vereadora Professora Livia Miranda da Câmara de Vereadores de Petrópolis foi citada pelo Presidente do Conselho para manifestar e foi feita a abertura para a votação. Regina Bueno aborda outro assunto sobre a prefeitura de Maricá que estão proibindo crianças e adolescentes para a Parada Gay da região, Karem explica que acompanhou o projeto de lei e que não aprovado, foi uma proposta feita por um Vereador. Finalizada as Pautas o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ Ernane Alexandre despediu-se, dando por encerrada a reunião, às 15hs. Eu Denise Taynáh Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ, lavrei a presente Ata por mim assinada.
Processo SEI-310001/002794/2025

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

ERNANE ALEXANDRE PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ

DENISE TAYNÁH SANTOS FRANÇA
Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ

Id: 2670098

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 11.08.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/000774/2025 - DEFIRO o pedido formulado pela Servidora Jurase Lopes Pontes Coelho, integrante do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Leão XIII, admitida em 01 de abril de 1978, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, Id. Funcional nº 21407142, matrícula 1802244-2, de Rescisão do Contrato de Trabalho, com vacância a partir de 09 de julho de 2025.

Id: 2669846

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.08.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001404/2025 - CONCEDE à COMPANHIA DISTRIBUÍDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, inscrita sob o CNPJ nº 33.938.119/0002-40, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Projeto "ARRAIAL GAMER 2025", do proponente FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE ESPORTE ELETRONICO - CNPJ nº 25.115.977/0001-85.

Id: 2668490

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/08/2025

PROCESSO Nº SEI-300002/000393/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, referentes encargos sociais de INSS, oriundos dos saldos a pagar após as vinculações e transmissões (DCTFWEB) dos pagamentos efetuados através das guia avulsos, referentes as folhas de pagamento do exercício de 2023 e 2924, no valor de R$ 30.587,26 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Id: 2669964

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/08/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/001093/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa INFINITY EVENTOS ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.073.524/0001-30, com sede na ROD. Br 356, S/S, BR 356 - Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ, cep: 28.300-000, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado " XXXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMBUCI, a se realizar entre os dias 04 e 07 de setembro de 2025 no PARQUE DE EXPOSIÇÕES GUMERCINDO TEIXEIRA DE CARVALHO, localizado a rua Guarani, Cambuci - Rio de Janeiro, cep: 28430-000, com valor de aporte de R$ 500.000,00 (quinhentos reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2669893

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/08/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000983/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.033.426/0001/28, com sede na Rua Carvalho Junior,185 - Correas - Petrópolis/RJ, cep:25.720-031., cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "SERRA SERATA, a ser realizado entre os dias 04 a 07 e 11 e 14 de setembro de 2025, no PALÁCIO de CRISTAL, Centro - Petrópolis/RJ, com valor de aporte de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2669894

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1338 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/012195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001982/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669801

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1339 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/006716/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001980/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669804

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1340 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/016/936/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001981/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669806

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1341 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/015/1999/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001974/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669807

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1342 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/020644/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001983/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669808

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1343 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta nos processos administrativos nºs SEI-150071/000163/2023 e SEI-150016/096696/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001984/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2669810

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 04/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/005/1440/2014 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, **DECIDE** PELA SUSTAÇÃO dos efeitos da decisão de SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/005/1440/2014, tendo em vista a sentença proferida no âmbito do Processo Judicial nº 0225566-71.2014.8.19.0001.

Id: 2669781

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 às 05:01:21 -0300.